

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao Prefeito informar sobre a continuidade e a viabilização definitiva do procedimento de Trombólise na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade preste esclarecimentos sobre a implementação e continuidade do protocolo de trombólise para pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Infarto Agudo do Miocárdio na UPA de nosso município.

A trombólise é um procedimento crítico que, se aplicado nas primeiras horas ("janela de ouro"), pode reverter sequelas graves e salvar vidas. Dados técnicos demonstram que a agilidade no atendimento inicial na UPA reduz drasticamente a taxa de mortalidade e os custos pós-tratamento com reabilitação. No entanto, fomos informados de que o pleno funcionamento deste protocolo depende, atualmente, apenas de ajustes finais na integração com o serviço de **Telemedicina em Neurologia**.

Diante da urgência que o tema requer, questiono:

1. Qual é o status atual da parceria ou contrato de **Telemedicina (Neurologia)** para suporte aos médicos da UPA durante a realização da trombólise?
2. Quais são os "gargalos" ou ajustes técnicos que ainda impedem a total operacionalização desse suporte remoto especializado?
3. O município já dispõe de estoque regular dos medicamentos trombolíticos necessários na UPA?
4. Qual a previsão exata para que o ajuste com a Telemedicina seja concluído, garantindo que o cidadão garcense tenha acesso a esse tratamento de alta complexidade sem depender exclusivamente de transferência para outros centros?



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

A efetivação deste serviço na UPA é um passo decisivo para a modernização da nossa rede de urgência e emergência, garantindo atendimento de ponta para casos de AVC e Infarto.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MARCELO MIRANDA

Vereador – MDB

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

